

**A  
TODAS AS LICITANTES,**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2024 - PROCESSO DAE nº 4436/2024**

**Solicitação de Esclarecimento**

**Objeto: Aquisição de policloreto de alumínio (10% em alumínio e 60% em basicidade) para uso no tratamento de água.**

Prezado Pregoeiro(a) do DAE S/A ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ--SP,

A Projesan Saneamento Ambiental Ltda. ("Requerente"), pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento Filial situado à Rodovia do Açúcar s/no Km 131 206 Mts Caraça, no Município de Capivari – São Paulo, CEP 13.369-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o no 80.696.479/0002-62, participante do Processo Licitatório 4436/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024, vem por meio deste [INSTRUMENTO], apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos que se seguem.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**

A Projesan, visando o pleno atendimento das obrigações delineadas no processo licitatório em referência, bem como a melhor determinação das informações contratuais, solicita esclarecimentos deste(a) DAE em relação especialmente à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS") nas operações que pratica, quanto aos seguintes pontos:

- 1) O DAE JUNDIAÍ-SP possui Inscrição Estadual no Estado de São Paulo? Em caso afirmativo, qual o número da Inscrição Estadual?**
- 2) Caso a resposta ao questionamento (1) seja positiva, realiza o recolhimento de ICMS?**
- 3) Caso possua Inscrição Estadual e não realize o recolhimento do ICMS, em qual amparo legal se embasa para isso?**
- 4) Nas operações de aquisições de mercadorias e/ou serviços, adquire os bens e serviços de seus fornecedores, onerados pelo ICMS? Em caso negativo, qual o amparo legal se embasa para essa desoneração?**

**Respostas:**



1) O DAE JUNDIAÍ - SP possui Inscrição Estadual no Estado de São Paulo? Em caso afirmativo, qual o número da Inscrição Estadual?

**Resp: Sim. Sua Inscrição Estadual é 407.243.756.117.**

2) Caso a resposta ao questionamento (1) seja positiva, realiza o recolhimento de ICMS?

**Resp: Raramente. Apenas se ocorrer fato gerador que tenha incidência desse tributo alheio à atividade principal da DAE S/A que não é reconhecida como operação de circulação de mercadorias.**

3) Caso possua Inscrição Estadual e não realize o recolhimento do ICMS, em qual amparo legal se embasa para isso?

**Resp: Decisão Normativa CAT N.º 1 DE 14/01/2016.**

4) Nas operações de aquisições de mercadorias e/ou serviços, adquire os bens e serviços de seus fornecedores, onerados pelo ICMS? Em caso negativo, qual o amparo legal se embasa para essa desoneração?

**Resp: Sim. Neste caso, deve ser aplicada a tributação voltada ao consumo final da mercadoria.**

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria  
**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**

Marcel Ricardo de Brito  
**Gerência de Gestão Comercial**

